



Lei nº95, de 9 de agosto de 1957.

Autoriza aquisição de uma moto niveladora:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a importar uma (1) moto niveladora, marca "Adams", modelo 550, por intermédio da Formac S. A. de Porto Alegre, nos termos do decreto Federal nº41.097, de 7 de março de 1957.

Art. 2º - O pagamento da moto niveladora será feito de conformidade com o disposto no Decreto Federal nº41.097, de 7-3-57, com parte da quota prevista no § 4º, do artigo 15 da Constituição Federal que couber anualmente ao Município, inclusive as prestações semestrais.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, para o cumprimento da presente Lei.

§ 2º - Os orçamentos para os exercícios vindouros, conterão obrigatoriamente dotações necessárias para a amortização das prestações devidas ao Órgão financiador.

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a outorgar procuração ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para receber a quota prevista do § 4º, artigo 15 da Constituição Federal, que couber ao Município ou a parte necessária a amortização das prestações, como dispõe o Decreto Federal 41.097, de 3 de março de 1957, e praticar os demais atos necessários a execução da presente Lei.[]

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9 de agosto de 1957.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 9 de agosto de 1957.

João Denez Posser  
Secretário